Sexta-feira 2 de Abril de 1937 — I Série — Número 76

DIÁRIO DO GOVÊRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — $30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Govêrno*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS

As 3 séries	Ano 240$	Semestre	130$
A 1.ª série	» 90$	»	48$
A 2.ª série	» 80$	»	43$
A 3.ª série	» 80$	»	43$

Avulso: Número de duas páginas $30
de mais de duas páginas $30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do sêlo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Govêrno» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo sêlo branco.

SUMÁRIO

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Decreto n.º 27:616 — Manda observar várias disposições no primeiro concurso a realizar para os lugares de terceiros secretários de legação e cônsules de 3.ª classe.

Aviso — Torna público ter o delegado permanente do Afganistão junto da Sociedade das Nações assinado em nome do seu Govêrno a Acta tendente a modificar a data final de comunicação da relação anual feita pelo organismo de fiscalização das avaliações das necessidades do mundo em drogas nocivas, prevista pela Convenção internacional, assinada em Genebra a 13 de Julho de 1931, para limitar a fabricação e regulamentar a distribuïção de estupefacientes.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

Portaria n.º 8:672 — Cria e manda pôr em circulação, cumulativamente com as fórmulas de franquia em vigor, bilhetes postais ilustrados para serviço nacional.

Declaração de ter sido, por despacho ministerial, autorizada a transferência de uma verba do orçamento.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção Geral dos Serviços Administrativos

Decreto n.º 27:616

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituïção, o Govêrno decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º No primeiro concurso a realizar para os lugares de terceiros secretários de legação e cônsules de 3.ª classe observar-se-ão as disposições do regulamento anexo ao decreto n.º 18:591, de 30 de Maio de 1930, com as alterações resultantes do artigo 134.º do decreto n.º 26:162 e do artigo 2.º do presente decreto.

Art. 2.º O júri será presidido pelo Embaixador secretario geral do Ministério ou por um Ministro Plenipotenciário de 1.ª classe em sua representação, e dêle farão parte dois Ministros Plenipotenciários de 1.ª classe, como vogais, um primeiro secretário de legação ou cônsul de 1.ª classe, como secretário sem voto, e dois professores catedráticos, um da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa e outro do Instituto Superior de Ciências Económicas e Financeiras da Universidade Técnica, escolhidos pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros e que serão os argüentes.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Govêrno da República, 2 de Abril de 1937. — António Óscar de Fragoso Carmona — *António de Oliveira Salazar.*

Direcção Geral dos Negócios Políticos e Económicos

Repartição da Sociedade das Nações

Por ordem superior se faz público que, segundo comunica o secretário geral da Sociedade das Nações, o delegado permanente do Afganistão junto daquele organismo assinou, em nome do seu Govêrno, em 17 de Março de 1937, a Acta, aberta à assinatura em 26 de Junho de 1936, tendente a modificar a data final de comunicação da relação anual feita pelo organismo de fiscalização das avaliações das necessidades do mundo em drogas nocivas, prevista pela Convenção internacional, assinada em Genebra a 13 de Julho de 1931, para limitar a fabricação e regulamentar a distribuïção de estupefacientes.

Direcção Geral dos Negócios Políticos, 29 de Março de 1937. — O Delegado Permanente, *Augusto de Vasconcelos.*

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Administração Geral dos Correios e Telégrafos

Direcção dos Serviços de Exploração

Portaria n.º 8:672

Manda o Govêrno da República Portuguesa, pelo Ministro das Obras Públicas e Comunicações, nos termos do artigo 4.º do decreto-lei n.º 23:440, de 4 de Janeiro de 1934, que sejam criados e postos em circulação, cumulativamente com as fórmulas de franquia em vigor, bilhetes postais ilustrados para serviço nacional, constituindo uma série experimental (série A), com as seguintes características:

a) Material: cartolina nacional;
b) Dimensões: $14^{cm} \times 9^{cm}$;
c) Processo gráfico: *off-set*;
d) Processo de corte: farpado;
e) Desenho: reprodução a negro de cinqüenta

desenhos a lápis, originais de artistas portugueses, de monumentos, costumes regionais o païsagens típicas nacionais.

Estes bilhetes postais têm impresso o omblema dos C. T. T. e o sêlo de franquia de $25, emissão «Estado Novo», e serão vendidos ao preço de $75, incluindo o custo da aludida franquia.

É facultada a expedição para o estrangeiro e colónias portuguesas dêstes bilhetes postais ilustrados desde que, para o efeito, a respectiva franquia seja completada.

Ministério das Obras Púbicas e Comunicações, 2 de Abril de 1937.— O Ministro das Obras Públicas e Comunicações, *Joaquim José de Andrade e Silva Abranches*.

8.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Publica-se, de harmonia com as disposições do artigo 7.º do decreto-lei n.º 26:299, de 6 de Maio de 1936, que S. Ex.ª o Ministro das Obras Públicas e Comunicações autorizou, por despacho de 15 do corrente, nos termos do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da quantia de 4.000$ da alínea *a*) para a alínea *b*) do artigo 87.º, capítulo 4.º, do orçamento do Ministério das Obras Públicas e Comunicações para o actual ano económico.

8.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 30 de Março de 1937.— O Chefe da Repartição, *António Ramalho Ortigão Peres*.

Imprensa Nacional de Lisboa